



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 3349/2016  
Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A  
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS  
MAGISTRADOS E SERVIDORES E  
PENSIONISTAS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM  
FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília – DF, CEP 70.092-900, neste ato representado, por procuração, pelo Sr. JAILSON CALDAS, portador do RG nº 863217 SSP/DF e do CPF nº 404.470.221-72, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, no que couber, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 8.690/2016 e por regulamentação interna deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições relativas à concessão de crédito, na forma de empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONSIGNANTE**, desde que com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente, incluindo os servidores cedidos de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, mediante a consignação em folha de pagamento, conforme as condições estabelecidas na política de crédito da **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo único. Os empréstimos ou financiamentos aos servidores de vínculo permanente, que estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, serão concedidos com base na remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função comissionada ou do cargo em comissão.

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 3349/2016  
Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016**

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 03 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Sem prejuízo do que estabelecem as cláusulas do presente Acordo, ficam convalidados os atos de concessão de empréstimos e consignação em folha de pagamento realizado até a presente data.

**CLÁUSULA 3ª - DOS EMPRÉSTIMOS E DOS FINANCIAMENTOS**

Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes das operações previstas neste acordo, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, por escrito, de forma irrevogável e irretroatável, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º As consignações em folha serão regidas pelo presente instrumento e pelo Ato GP nº 337/1996 consolidado.

§ 2º A operação de crédito, quando deferida pela CONSIGNATÁRIA e consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE, passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 3º A CONSIGNATÁRIA não assume qualquer obrigação de conceder empréstimos aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham alguma restrição financeira, que não cumpram os requisitos estabelecidos na sua rotina de concessão de crédito ou, ainda, que não estejam habilitados a praticar esta operação nos termos da legislação em vigor aplicável.

§ 4º Os empréstimos serão concedidos por intermédio das agências ou pelos canais de auto-atendimento da CONSIGNATÁRIA.

**CLÁUSULA 4ª - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE**

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:

I - divulgar amplamente, aos magistrados, servidores e pensionistas, a formalização, o objeto e as condições do presente acordo.

II – orientar os magistrados, servidores ou pensionistas, acerca da utilização do sistema e-Consig, via *Intranet*, firmado entre o CONSIGNANTE e a empresa Zetrasoft Ltda., para obtenção da carta-margem consignável, simulação das condições mais favoráveis bem como os demais procedimentos necessários à obtenção do empréstimo consignado.

III – fazer mensalmente, em época apropriada, e por meio do sistema e-Consig, a importação do arquivo referente aos empréstimos, para fins de lançamento em folha de pagamento;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 3349/2016  
Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016**

IV - efetuar os descontos autorizados pelo magistrado, servidor ou pensionista em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA, na forma estabelecida na Cláusula 6ª deste instrumento;

V - informar, no demonstrativo de rendimentos do magistrado, servidor ou pensionista, o valor do desconto mensal decorrente de cada empréstimo efetuado;

VI - prestar à CONSIGNATÁRIA, mediante solicitação escrita ou eletrônica do magistrado, servidor ou pensionista, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive:

- a) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;
- b) data de fechamento da folha;
- c) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos;
- d) demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

**CLÁUSULA 5ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA**

A CONSIGNATÁRIA responsabilizar-se-á a:

I - atuar entre as menores taxas de juros do mercado aos empréstimos contraídos pelos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, sob o amparo deste acordo;

II - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste acordo;

III - informar ao CONSIGNANTE, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente à CONSIGNATÁRIA, para a confirmação da reserva de margem consignável;

IV - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE as informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste acordo.

V - prestar aos magistrados, servidores ou pensionistas as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do término do vínculo com o CONSIGNANTE, a exemplo de demissão, exoneração, entre outros casos que impliquem a perda da remuneração;

VI - informar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formulada pelos próprios magistrados, servidores e pensionistas, ou por procurador devidamente constituído, o saldo devedor para liquidação antecipada; sendo que solicitações relativas ao saldo devedor detalhado deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 3349/2016  
Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016**

VII - repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º Excepcionalmente, em razão do acordado na cláusula quinta, item 5.1.3.1 do Contrato nº 47/2013 (Processo Eletrônico TRT nº 4.021/2013), a CONSIGNATÁRIA ficará isenta, até 26.08.2018, dos custos de processamento das consignações cobrados da CONSIGNATÁRIA, no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º Finda a isenção, o recolhimento dos valores referentes aos custos do processamento das consignações será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados à CONSIGNATÁRIA.

**CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES**

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento do salário aos seus magistrados, servidores e pensionistas, o total das prestações por eles devidas no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF), com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificar de Transferência) da seguinte forma:

- I - Código da UG: 080026
- II - CNPJ/MF para repasse: nº 00.360.305/0001-04
- III - Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal
- IV - Agência nº 2320

§ 1º O atraso no recolhimento das prestações pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA implicará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido.

§ 2º O CONSIGNANTE fica obrigado a manter as consignações dos magistrados, servidores e pensionistas em favor da CONSIGNATÁRIA durante a vigência do contrato firmado entre eles e a CONSIGNATÁRIA, exceto nos casos de demissão, transferência ou afastamento para tratar de interesse particular e outros que acarretem a perda da respectiva remuneração, devendo, nessa hipótese, comunicar, por escrito, à CONSIGNATÁRIA, a ocorrência do fato gerador da perda da remuneração do magistrado, servidor ou pensionista, com 10 (dez) dias de antecedência à data do repasse.

§ 3º O CONSIGNANTE somente estará autorizado a realizar o cancelamento das consignações, a pedido dos magistrados, servidores ou pensionistas, com a anuência prévia e expressa da CONSIGNATÁRIA.

§ 4º Os casos de férias e/ou licenças especiais não poderão ser alegados pelo CONSIGNANTE para efeito de não consignação. O CONSIGNANTE deverá fazer a retenção em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 3349/2016**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016**

folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis, para a satisfação dos débitos das prestações dos empréstimos contratados pelos magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, somente poderão ser descontados em folha de pagamento os empréstimos e financiamentos amortizáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do § 6º, do art. 2º do Ato TRT/GP nº 337/96 consolidado.

**CLÁUSULA 7ª - DO DESLIGAMENTO DO MAGISTRADO, SERVIDOR OU PENSIONISTA**

Ocorrendo o desligamento do magistrado, servidor ou pensionista, ou ainda, a movimentação para outro Órgão que não possua acordo com a CONSIGNATÁRIA, o CONSIGNANTE obriga-se a comunicar o fato imediatamente à CONSIGNATÁRIA, por escrito, para que esta adote as medidas necessárias no sentido de garantir a reposição dos recursos investidos.

**CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO**

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos aos magistrados e servidores do CONSIGNANTE, podendo a CONSIGNATÁRIA ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

**CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não consignados nas respectivas folhas de pagamento, permanecendo em vigor todas as obrigações do CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

**CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA 11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 3349/2016  
Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016**

**CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas ocorrerão por conta da CONSIGNATÁRIA, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA 13 – DA NOVAÇÃO**

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

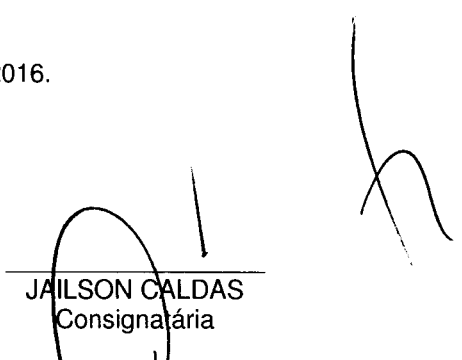
**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

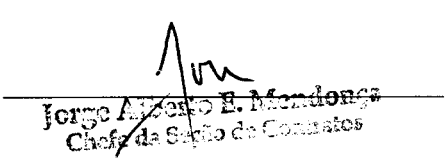
E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

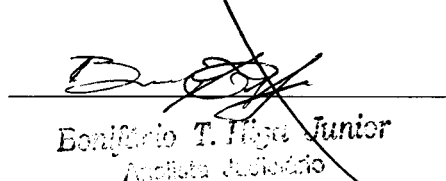
Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2016.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
Consignante

  
JAILSON CALDAS  
Consignatária

TESTEMUNHAS

  
Jorge Augusto E. Mendonça  
Chefe de Seção de Custas

  
Bonifácio T. Filho Junior  
Juiz de Direito



O edital do pregão acima encontra-se à disposição na internet, nos sítios [www.trt22.jus.br](http://www.trt22.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sala de licitações do TRT22, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 15 de setembro de 2016.  
JOSÉ LUIZ LUSTOSA  
Pregoeiro

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 28.856/2016. ARP-PE 023/16-B. Objeto: Registrar preços de materiais de limpeza. Fornecedor: Metha Supermercado Ltda-ME, CNPJ 08.206.985/0001-18. Valor Global R\$ 57.605,00. Assinatura: 08/09/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Helio Santos Borba/Fornecedor.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 3.349/2016. Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016. Consignante: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Consignatária: Caixa Econômica Federal - CEF. CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: estabelecer as condições relativas à concessão de crédito, não forma de empréstimo pessoais e/ou financiamento aos magistrados e servidores ativos e inativos e pensionistas do Consignante. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 3.10.2016. Data de Assinatura: 20.9.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Consignatária: Jailson Caldas.

#### EXTRATO DE DISTRATO

Proc. nº 5642/2013. Termo de Cessão de Uso nº 4/2014. Cedente: Município de Chapadão do Sul, CNPJ 24.651.200/0001-72, Cessionário: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Objeto: Rescisão da cessão de uso gratuito de espaço físico pelo Cedente ao Cessionário de imóvel urbano com área de 113,08 m², localizado na Av. Goiás, 951, destinado a instalação de Posto Avançado de atendimento a Vara do Trabalho de Cassilândia. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e Clausula Oitava do Termo. Vigência: a partir de 19.9.2016. Data assinatura: 8.09.2016. Pelo Cedente: Luiz Felipe Barreto de Magalhães, Prefeito Municipal. Pelo Cessionário: Nery Sá e Silva de Azambuja, Desembargador Presidente.

### JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 15/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Mil Service Ltda. OBJETO: alteração da quantidade de mensageiros e recepcionistas disponibilizados pelo Contrato n. 15/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000082-31.2014.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2016. Assinado por: Gilmar Palú, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, pela Contratante, e Elizeu Rates Carneiro, pela Contratada.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015-JFAP celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a Empresa Taynara S. Santos - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/09/2016, fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 0000703-85.2015.4.01.8003 e Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14.09.2016. ASSINAM O INSTRUMENTO: Juiz Federal Jucélio Fleury Neto, Diretor do Foro, pela contratante, Taynara Souza Santos, pela contratada.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2013-JFAP celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a Empresa Andrade e Monteiro LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2016, fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 0001926-73.2015.4.01.8003 e Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14.09.2016. ASSINAM O INSTRUMENTO: Juiz Federal Jucélio Fleury Neto, Diretor do Foro, pela contratante, Luciano Batista de Andrade, pela contratada.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2016 - UASG 090037

Nº Processo: 317-21.2016.4. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e instrumentais visando suprir as necessidades do consultório odontológico da Seção Judiciária do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00060. Edital: 16/09/2016 de 09h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero II MACAPA - AP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090037-05-20-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090037-05-20-2016). Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/09/2016 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSUE MORAES ESTRELA  
p/Equipe de apoio

(SIDEAC - 15/09/2016) 090037-00001-2016NE000022

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 59/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau/BA. CONTRATADO: CALDAS SERVICE LTDA.-ME-CNPJ 08.872.024/0001-42. OBJETO: De acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula "Da Vigência" do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início no dia 01/09/2016 e término previsto para o dia 31/08/2017. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 atualizada, PA-e nº. 6086.41.2015.4.01.8004, Pregão Eletrônico nº 32/2015, IN 02/2010-MPGO, Resolução n. 169/2013-CNJ, IN n. 01/2003-CJF. DATA DE ASSINATURA: 28-08-2015. Assinado por: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Juíza Federal Diretora do Foro pela contratante, e Sr. Melquizeque Correia Caldas pela contratada.

ESPÉCIE: 3º TA contrato 54/13. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP (Sr. Rodrigo Nascimento Sena), CNPJ 10.389.877/0001-70. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; e 2016NE000234, de 16/02/16. BASE LEGAL: Lei 8666/93 (art.57, IV) e PAe 0006117-61.2015.4.01.8004. Ass. em 09/09/16.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 42/2016 ao Contrato nº 39/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ nº 05.427.994/0001-40. OBJETO: Prorrogação da vigência, para o período de 17.09.2016 a 16.09.2017. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 734-53.2016.4.01.8009 e Art 57,II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2016. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Wagner Mota Alves de Souza, pela contratante, e Sra. Laudicéia Corsi de Oliveira, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 43/2016 ao Contrato nº 10/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: DINIZ E FERREIRA LTDA-ME. CNPJ nº 02.436.240/0001-69. OBJETO: Prorrogação da vigência, para o período de 01.10.2016 a 30.04.2017. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1750-76.2015.4.01.8009 e Art 57,II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2016. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Wagner Mota Alves de Souza, pela contratante, e Sr. Claudinei Vieira Diniz, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 44/2016 ao Contrato nº 20/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: WALKIRIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA - EIRELI. CNPJ nº 26.616.557/0001-45. OBJETO: Acréscimo contratual. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 234.971,38 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos). BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2494-37.2016.4.01.8009 e Art 57,II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2016. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Wagner Mota Alves de Souza, pela contratante, e Sra. Walkiria Maria Brandão de Oliveira, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 45/2016 ao Contrato nº 20/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: WALKIRIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA - EIRELI. CNPJ nº 26.616.557/0001-45. OBJETO: Decréscimo contratual. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 230.857,15 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos). BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2494-37.2016.4.01.8009 e Art 57,II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2016. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, e Sra. Walkiria Maria Brandão de Oliveira, pela contratada.

### 2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DO FORO SECRETARIA-GERAL SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

#### EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratada: Lcpar Importação e Exportação; PROC. Nº: EOF2016/131.03; OBJ.: material elétrico; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2016NE800040; data: 13/09/2016; valor: R\$ 1.442,00

Contratada: Casa da Instrumentação Ltda; PROC. Nº: EOF2016/95.03; OBJ.: peças p/ cafeteiras; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2016NE800041; data: 13/09/2016; valor: R\$ 1.008,60

Contratada: Makkal Comércio e Serviços Gráficos; PROC. Nº: EOF2016/84.02; OBJ.: material impresso; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2016NE800042; data: 13/09/2016; valor: R\$ 1.155,00

Contratada: Bernardes Comércio e Indústria Gráfica; PROC. Nº: EOF2016/84.01; OBJ.: material impresso; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2016NE800043; data: 14/09/2016; valor: R\$ 13.505,00

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

Exclusivo para participação ME ou EPP  
Processo nº. JFES-EOF-2016/00046

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a Contratante, de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em elevadores pertencentes à Subseção Judiciária da Serra/JFES.

DATA E HORA DA ABERTURA: 03/10/2016, às 13h00.  
LOCAL: No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
OBS: Cópias do Edital e Anexos disponíveis no site acima ou no: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br). Informações pelo tel.(27) 3183- 5105 e 3183-5094 (de 12 às 19h), E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
Supervisora da Seção de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

Processo nº JFES-EOF-2016/00046

Informo que a licitação em epígrafe foi declarada deserta pela autoridade competente.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
Supervisora da Seção de Licitações

### 4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0004273-61.2016.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 024/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Max - Elevadores e Engenharia LTDA - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção integral com cobertura de peças em 01 (um) elevador da marca OTIS, instalado no edifício sede da Subseção Judiciária de Londrina - Condomínio Palácio do Café, sito a Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 032/16. CLASS.ORÇ: PT 02.061.0569.4257.0001, ED 3390.39.16 e 3390.39.24; 2016NE001775 e 1776 de 06/09/16. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.300,00. VIG: 12 meses a partir de 06/10/2016. ASS: 15/09/2016.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: RBS - Zero Hora Editora Jornalística S/A, fica prorrogado o prazo de vigência constante no item 1.1 da Cláusula I do primeiro termo aditivo ao contrato original, com início em 17/9/2016 até 17/5/2018. PT. 02061056942570001. ND 33.90.39. P.A nº 12.2.000101707-4 Assinatura 13/09/2016.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2016 - UASG 090020

Nº Processo: 00012051220160408. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Aquisição de Renovação de Garantia de Servidores de rede HP para as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de acordo com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 16/09/2016 de 13h00